



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre	300\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho:

Introduz alterações nos quadros de despachantes oficiais constantes do mapa XIII anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo da Espanha depositado o seu instrumento de ratificação do Protocolo Relativo à Nova Prorrogação do Acordo Internacional do Azeite de 1963, concluído em Genebra a 7 de Março de 1969.

Torna público ter o Governo do México depositado o seu pedido de adesão ao Acordo para a Criação, em Paris, de uma Repartição Internacional do Vinho, de 29 de Novembro de 1924.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 57/70:

Mantém em vigor, com as necessárias adaptações, no ano de 1970 o imposto extraordinário para a defesa de Angola e altera as taxas do mesmo imposto fixadas pelo artigo 22.º do Decreto n.º 48 272.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Repartição de Contabilidade e Pessoal

Tendo em vista as necessidades do serviço, o que foi proposto pelas direcções das Alfândegas de Lisboa e do

Porto e o disposto no § 1.º do artigo 439.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965, determino a seguinte alteração aos quadros de despachantes oficiais, constantes do mapa XIII, anexo ao aludido diploma:

Alfândega de Lisboa

Delegações extra-urbanas, suas subdelegações e postos de despachos situados nas localidades das delegações:	
Setúbal	8
Faro	6
Elvas	4
Beirã	3

Alfândega do Porto

Delegações extra-urbanas, suas subdelegações e postos de despacho situados nas localidades das delegações:	
Vilar Formoso	5
Aveiro	4

Direcção-Geral das Alfândegas, 5 de Fevereiro de 1970. — O Director-Geral, *Henrique Augusto Teles Fraga*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério dos Assuntos Exteriores da Espanha, o Governo daquele país depositou, em 15 de Janeiro de 1970, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Relativo à Nova Prorrogação do Acordo Internacional do Azeite de 1963, concluído em Genebra a 7 de Março de 1969.

O referido Protocolo já era aplicável à Espanha, em virtude de ter sido depositada, em 3 de Setembro de 1969, a declaração de aplicação provisória, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 8.º do mesmo Protocolo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 4 de Fevereiro de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de França, o Governo do Mé-